Resolução nº : 8719/2001
Protocolo nº : 56514/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Carlos Silva de Andrade, multa de R$ 300,00 (trezentos) reais, nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 16 (dezesseis) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA